



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.691/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00, (Cem mil reais)**, para aquisição de um veículo para a secretaria, considerando a necessidade de melhoria no atendimento aos munícipes e servidores, objetivando o deslocamento nas atividades do dia a dia, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	04	122	0006	2	011	4.4.90.52.00.00	15000000	R\$	N
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	100.000,00	1
Total								100.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	04	122	0006	2	012	33.90.40.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Ações de informática da SEMF	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	100.000,00	1
Total								100.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 01 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209